

**Prestador do Serviço: Transportes Gaurama Ltda.**  
**Local: Escritório, Garagem e Terminal Urbano**

**Data: 21/05/2020**

Na manhã do dia 21 de maio de 2020 a agência realizou uma fiscalização junto a empresa Transportes Gaurama Ltda, para verificar se a empresa está cumprindo as medidas sanitárias determinadas no decreto municipal nº 4.942 de 11 de maio de 2020, o qual recepciona o decreto estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, abaixo relação de itens verificados:

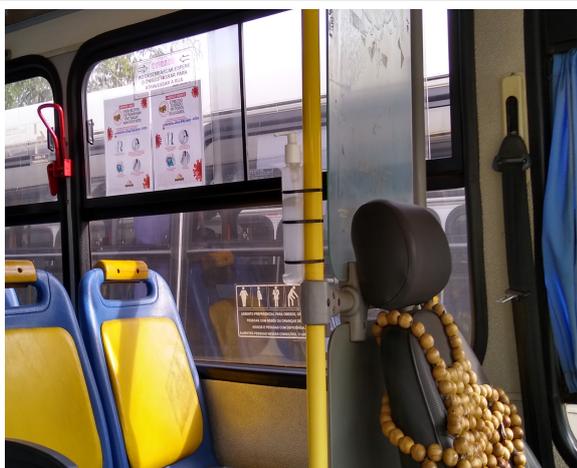
Descrição do item:	Verificação
Observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;	<b>SIM</b>
	
Realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;	<b>SIM</b>
Realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;	<b>SIM</b>
Realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de	<b>SIM</b>

pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;



Disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;

**SIM**



Manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

**SIM**



<p>Manter higienizado o sistema de ar-condicionado;  <b>Obs: Veículos não possuem sistema de ar-condicionado.</b></p>	-
<p>Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;</p>	SIM
 	
<p>Utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;</p>	SIM
<p>Instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;</p>	SIM
<p>Afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;  <b>Obs: Informação repassada pela empresa.</b></p>	SIM
<p>Observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;</p>	SIM
<p>Observar as regras, em especial a determinação de lotação máxima, definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, aplicáveis à respectiva Região.  <b>Obs: No momento a bandeira da cidade é laranja, que permite lotação máxima de 60% da capacidade dos veículos, segundo informações da empresa a medida está sendo cumprida, verificamos alguns veículos os quais estavam com a lotação dentro do exigido.</b></p>	SIM



---

**Marcos Cesar Mroczkoski**  
**Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais**  
**AGER Erechim**

---

**Paulo Henrique Soligo**  
**Engenheiro Civil**  
**AGER Erechim**